



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 1.119, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**CONSOLIDADA**

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2014, contribuições financeiras na importância total de R\$ 597.480,00 (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei nº 1.129/2014\)](#); [\(Alterado pela Lei nº 1.147/2014\)](#).

a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)	4.000,00	
b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)	4.000,00	
c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	60.000,00	
d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO	12.000,00	
e) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS	200.000,00	
f) Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica	30.000,00	
g) Sindicato dos Produtores Rurais de Areado	90.000,00	<a href="#">(Alterado pela Lei nº 1.129/2014)</a> ; <a href="#">(Alterado pela Lei nº 1.147/2014)</a>
h) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	89.880,00	
i) Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco	4.000,00	
j) Associação dos Moradores do Bairro Cruzes	12.000,00	
k) Associação dos Moradores da Comunidade Gomes	9.000,00	
l) Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas	3.600,00	
m) Associação de Assistência aos Deficientes visuais de Poços de Caldas	3.000,00	
o) Lar Bom Samaritano	33.000,00	
p) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas Gerais – CISSUL	42.000,00	
q) União Nacional do Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNIDIME	1.000,00	
Total das concessões a título de contribuições financeiras	<u>597.480,00</u>	<a href="#">(Alterado pela Lei nº 1.129/2014)</a> ; <a href="#">(Alterado pela Lei nº 1.147/2014)</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

[1.147/2014](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de dezembro de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral